

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 019/2014 – DESO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	8
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V.....	8
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VI.....	10
6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL (FINANCEIRA).....	10
CAPÍTULO VII.....	11
7 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA.....	11
CAPÍTULO VIII.....	13
8 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
CAPÍTULO IX.....	18
9 – ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	18
CAPÍTULO X.....	21
10 – ADJUDICAÇÃO.....	21
CAPÍTULO XI.....	22
11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	22
CAPÍTULO XII.....	22
12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	22
CAPÍTULO XIII.....	23
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	23
CAPÍTULO XIV.....	26
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
CAPÍTULO XV.....	27
15 – GARANTIA CONTRATUAL.....	27
CAPÍTULO XVI.....	27
16 – CONDIÇÕES GERAIS	27
CAPÍTULO XVII.....	28
17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	28
CAPÍTULO XVIII.....	28
18 – RESCISÃO	28
CAPÍTULO XIX.....	29
19 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
CAPÍTULO XX.....	30
20 – FORO	30
ANEXOS.....	31
ANEXO I.....	32
MODELO DE CREDENCIAL.....	32
ANEXO II.....	33
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO III.....	34
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	34
ANEXO IV.....	35
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO.....	35
ANEXO V.....	36
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	36
ANEXO VI.....	37
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	37

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

ANEXO VII.....	38
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	38
ANEXO VIII.....	39
MINUTA DO CONTRATO.....	39
ANEXO IX.....	51
PROJETO BÁSICO.....	51

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO

OBJETO - Contratação dos serviços de engenharia de natureza consultiva, relativos à elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para Implantação e Ampliação/Melhoria de Sistemas de Abastecimento d'Água em localidades inseridas nas áreas das regionais Alto Sertão, Sertaneja, Norte, Sul e Centro Oeste da DESO.

DATA: 03 de dezembro de 2014; **HORA:** 09:00 h; **TIPO:** Melhor Técnica e Preço; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (sessenta)dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/2007, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/2007, Lei Estadual nº 6.675 de 18/09/2009. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331, Bairro 13 de Julho – Fone 0XX. 79.3226-1022/1021 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 29 de outubro de 2014.

Emerson Dantas Menezes
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO**, suas Especificações Técnicas, Projeto Básico e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para *Contratação dos serviços de engenharia de natureza consultiva, relativos à elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para Implantação e Ampliação/Melhoria de Sistemas de Abastecimento d'Água em localidades inseridas nas áreas das regiões Alto Sertão, Sertaneja, Norte, Sul e Centro-Oeste da DESO.*

1.1 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.3.1 - Especificações Técnicas – Anexo I do Projeto Básico;

1.3.2 - Planilha Orçamentária – Anexo II do Projeto Básico;

1.3.3 - Normas e Procedimentos para a Apresentação dos Trabalhos – Anexo III do Projeto Básico;

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços e serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços e serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações das obras e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**;

3.3 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

3.4 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROponente _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

3.5 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a LICITANTE que não o fizer

até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.9 - A PROPONENTE deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega dos serviços, por eventuais falhas encontradas, ficando obrigada a promover às suas expensas, os consertos que se fizerem necessários.

3.10 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.11 - Caso a data prevista para realização desta **TOMADA DE PREÇOS** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.12 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.13 - Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Edital;
- Projeto Básico;
- Anexos.

3.14 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

3.14.1 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.14.2 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

3.14.3 - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

3.14.4 - Em processo de falência ou concordata.

3.14.5 - empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.15 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratu-

ais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.16 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.17 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.18 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

4.2 - Poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, constituído por no máximo duas empresas.

4.3 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **CONSULTOR/PROJETISTA**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

4.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 04 (quatro) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 04 (quatro) envelopes,

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

**Envelope "A" - "PROPOSTA COMERCIAL (FINANCEIRA)"
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO
Nome da PROPONENTE:**

**Envelope "B" - "PROPOSTA TÉCNICA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
Nome do PROPONENTES:**

**Envelope "C" - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO
Nome da PROPONENTE:**

**Envelope "D" - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP" (quando for o caso).
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO
Nome da PROPONENTE:**

5.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

5.4 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes **"A"**, **"B"** e **"C"** deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

5.5 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL, B – PROPOSTA TÉCNICA** e **C – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

a) A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

b) Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Tomada de Preços.

5.6 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.7 - Quando a LICITANTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

5.8 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL (FINANCEIRA)

6.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada “CÓPIA” em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 - Na Proposta Financeira deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

6.3.1 - Objeto: contratação dos serviços de engenharia de natureza consultiva relativos à elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para Implantação e Ampliação/Melhoria de Sistemas de Abastecimento d'Água em localidades inseridas nas áreas das regionais Alto Sertão, Sertaneja, Norte, Sul e Centro-Oeste da DESO.

6.3.2 - Carta Proposta: contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições) e o prazo total de execução dos trabalhos, conforme item 3; o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora;

6.3.3 - Prazo de vigência contratual e prazo para execução dos serviços: **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

6.3.4 - Declaração de Validade da Proposta: declaração expressa da CONCORRENTE de que o prazo de validade da sua proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;

6.3.5 - Planilha de Preços: quadro orçamentário preenchido de acordo com a Planilha de Preços unitários e quantitativos apresentada pela DESO no **Anexo II** do PROJETO BÁSICO, contendo preços unitários e totais propostos, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na Planilha do **Anexo II**.

6.3.6 - Planilha de composição de encargos sociais;

6.3.7 - Planilha de composição de BDI de forma detalhada e explicitando todos os impostos, contribuições, taxas e lucro incidentes sobre os custos, observando-se que a composição do **BDI** proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ** (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização e Desmobilização.

6.3.8 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo LICITANTE, desde que não altere o valor da proposta

6.4 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

6.5 - A LICITANTE VENCEDORA, deverá recolher junto a Gerência Financeira desta Companhia/GFIN – 5.0.11.00, no ato da liberação da 1ª fatura, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, dentre as opções de modalidade de **GARANTIA** na forma da legislação pertinente, conforme **CAPÍTULO XV** deste Edital.

6.6 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

6.6.1 - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto nos itens **6.3** ao **6.4** acima.

6.6.2 - Somente os originais dos documentos contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" (este, somente da firma declarada vencedora), serão rubricadas por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

7 – ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A Proposta Técnica é o documento onde a SUPERVISORA consubstancia a metodologia de trabalho e justifica os recursos humanos e materiais a serem utilizados na execução dos trabalhos.

7.2 - A Proposta Técnica será elaborada atendendo as considerações básicas seguintes:

- a)** Os diferentes tipos de trabalhos incluídos no Escopo dos Serviços;
- b)** A compatibilização da equipe técnica e dos meios materiais a utilizar com o Plano Geral de Trabalho;

7.3 - A proposta será elaborada conforme o sumário a seguir, podendo ser eventualmente ajustada pela LICITANTE onde julgar adequado.

Sumário

1. Apresentação da Proposta Técnica

1.1. Considerações Prévias

1.2. Coordenação Geral

2. Bases Metodológicas

2.1. Conhecimento do Problema

2.2. Diretrizes Técnicas e Organizacionais

2.3. Plano Geral de Trabalho

2.4. Normas a serem Observadas

2.5. Estrutura Organizacional

3. Relatórios e Documentos

4. Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE em Serviços Similares

5. Anexos

5.1. Outros Documentos (a critério da LICITANTE)

7.4 - A proposta conterá, nos itens pertinentes ao sumário precedente, informações detalhadas de acordo com os aspectos indicados a seguir:

7.4.1 - Considerações Prévias: apresenta dados e considerações prévias sobre a caracterização técnica da LICITANTE, bem como sobre generalidades, escopo e estrutura da proposta que a LICITANTE deseja incluir.

7.4.2 - Coordenação Geral: inclui informações sobre os procedimentos que assegurem a coordenação dos trabalhos objeto desta licitação.

7.4.3 - Bases Metodológicas inclui:

a) Exposição sobre o Conhecimento do Problema pela LICITANTE, tendo em conta o escopo dos serviços, a análise das informações existentes e o conhecimento da problemática do abastecimento d'água nas diversas regionais da DESO (Alto Sertão, Sertaneja, Norte, Sul e Centro-oeste), de forma a fundamentar tecnicamente a proposta;

b) Diretrizes Técnicas e Organizacionais relevantes para a execução dos serviços;

c) Plano Geral de Trabalho que defina os objetivos principais para cada fase considerada nos estudos, incluindo as informações justificadas sobre a programação detalhada dos serviços, devendo:

- ser formulado coerentemente com o Conhecimento do Problema e as Diretrizes Técnicas e Organizacionais relevantes para a execução dos serviços;
- ser detalhado por atividades e eventos, definido operacionalmente e referido a uma desagregação de trabalhos consistente com o Escopo dos Serviços;
- ser expresso mediante cronogramas físicos em fluxogramas tipo PERT/CPM e cronograma GANTT, tendo como base o Plano de Implantação das Obras.
- ser adequado às técnicas de avaliação e revisão tipo PERT/COM, mediante modelo a ser implantado imediatamente após o início da execução dos serviços.

A LICITANTE terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em atividades desagregadas, mas que sejam harmonizadas num planejamento integrado. Para tanto, deverá empregar toda a sua experiência em planejamento de projetos similares.

A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, um fluxograma CPM/PERT e um cronograma GANTT, correspondente ao planejamento previsto para os trabalhos. Os cronogramas e diagramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário. Para tanto, deverá ser utilizado "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.

d) Normas a serem observadas, bem como os procedimentos e controles de qualidade que a LICITANTE pretenda exercer durante a execução dos serviços;

e) Estrutura Organizacional, incluindo:

- Caracterização geral da equipe (pessoal técnico, auxiliar e de apoio) que participará dos trabalhos e descrição da Estrutura Organizacional através de organogramas;
- Designação de um Coordenador Geral pertencente ao quadro permanente da LICITANTE que preencha os requisitos de experiência estabelecidos no Projeto Básico e de credenciamento junto ao conselho profissional;
- Relação geral dos técnicos de nível superior que participarão dos serviços (coordenador e engenheiros), com formação e experiência compatíveis com as categorias profissionais discriminadas no **Anexo II – Planilha de Valor Orçado da DESO** do PROJETO BÁSICO;
- Apresentação de Fichas de Qualificação dos profissionais de nível superior da Equipe Técnica, incluindo: Identificação do Profissional, Formação e Experiência, preenchidas com informações extraídas do currículo de cada técnico de nível superior (coordenador, engenheiros), devidamente assinadas pelos respectivos titulares, acompanhadas de declarações dos mesmos de que aceitam participar dos trabalhos;
- Cronograma de Utilização de Pessoal (níveis superior e médio, auxiliar e de apoio).

Os profissionais de nível superior constantes da proposta da LICITANTE VENCEDORA somente poderão ser substituídos mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outros profissionais de perfil equivalente ou superior aos propostos, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

7.4.4 - Relatórios e Documentos: inclui os documentos (relatórios, correspondências, etc.) a serem apresentados durante a execução dos trabalhos em atendimento ao **item 6 - CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS** das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.4.5 - Capacidade Técnico Operacional da LICITANTE em Serviços Similares: inclui a apresentação de atestados, demonstrando a experiência da LICITANTE na execução de serviços similares aos do PROJETO BÁSICO.

7.4.6 – Anexos: inclui documentação complementar, a critério da LICITANTE.

CAPÍTULO VIII

8 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **melhor técnica e preço**.

8.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas e cotejadas entre si.

8.3 - Os Itens da proposta técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas LICITANTES encontram-se dispostos no item **8.11**.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtenham pontuação inferior a **700 (setecentos) pontos**.

8.5 - No julgamento da Proposta Técnica e na atribuição das respectivas notas serão considerados:

- a) Avaliação da Experiência do Coordenador Geral;
- b) Avaliação da Experiência da Empresa Proponente;
- c) Avaliação das Bases Metodológicas.

8.6 - As Propostas Financeiras das LICITANTES classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

8.7 - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

8.8 - Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

8.9 - Serão desclassificadas:

- a) LICITANTES cujas propostas não atendam às exigências do Edital;
- b) LICITANTES cujas Propostas Técnicas obtenham pontuação inferior a 700 (setecentos) pontos;
- c) LICITANTES cujas Propostas Financeiras contenham valor global acima do valor orçado pela DESO;
- d) LICITANTES cujas Propostas Financeiras contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação;

- e) LICITANTES que apresentarem na sua composição de BDI custos com IRPJ e CSLL, despesas como mobilização e desmobilização de pessoal;
- f) LICITANTES cujas propostas contenham preços unitários iguais a zero ou superior aos orçados pela DESO;
- g) LICITANTES que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

8.10 - A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e financeira, sendo declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$N_{cf} = 0,7 \times N_t + 0,3 \times N_f$$

$$N_f = 1000 - 300 \times [(P - P_{min}) / (Vest - P_{min})], \text{ Onde:}$$

N_{cf} = Nota de classificação final alcançada pela LICITANTE;

N_t = Nota técnica obtida pela LICITANTE (variando entre 0 e 1.000 pontos);

N_f = Nota financeira obtida pela LICITANTE (máxima de 1.000 pontos);

P = Preço apresentado pela LICITANTE classificada para a execução dos serviços;

Vest = Valor estimado pela DESO; e,

P_{min} = Preço mínimo ofertado entre as LICITANTES classificadas.

8.11 - Pontuação da Proposta Técnica

8.11.1 - Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão de Licitação atribuirá, a cada LICITANTE, uma "Nota de Proposta Técnica" (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, composta das seguintes parcelas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
1.	Experiência do Coordenador Geral	300
2	Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE	300
3	Bases Metodológicas da Proposta Técnica	400
3.1	Conhecimento do Problema	100
3.2	Diretrizes técnicas e operacionais	50
3.3	Plano Geral de Trabalho	150
3.4	Normas a serem observadas e procedimentos de controle	50
3.5	Estrutura Organizacional	50
TOTAL DE PONTOS		1000

8.11.2 - Para a atribuição dos créditos quanto à Experiência de Serviços do Profissional indicado como Coordenador Geral, serão observadas as alíneas seguintes:

a) Pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA em nome do profissional indicado como Coordenador Geral, que comprovem a elaboração de projetos executivos de sistemas de abastecimento de água incluindo unidades de captação (manancial subterrâneo tipo poço ou de superfície), adução de água bruta ou tratada, estação elevatória de água bruta ou tratada, estação de tratamento de água, reservação e rede de distribuição de água serão atribuídos:

- 60 (sessenta) pontos por Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada.

NOTA 1: Deverão ser apresentadas até 05 (cinco) CAT's referentes à alínea "a", mesmo que, numa única CAT, conste a elaboração de projeto executivo de mais de um sistema de abastecimento d'água;

NOTA 2: A limitação de quantidade de Certidões visa estabelecer critérios de nota máxima visando à isonomia entre as LICITANTES, e não se confunde com o subitem 9.2.1 do Acórdão 1240/2008 - TCU/Plenário, nem tampouco contraria o art. 30, § 1º, I da lei 8.666/93;

b) A pontuação máxima atribuível às LICITANTES quanto à Experiência de Serviços do Profissional indicado como Coordenador Geral é de 300 (trezentos) pontos.

8.11.3 - A empresa LICITANTE será avaliada quanto a sua capacidade técnica operacional. Para a atribuição dos créditos quanto à Capacidade Técnica Operacional da Empresa LICITANTE será observado o disposto nas alíneas seguintes.

a) Pela apresentação de atestados relativos à elaboração de projetos executivos de sistemas de abastecimento de água incluindo unidades de captação (manancial subterrâneo tipo poço ou de superfície), adução de água bruta ou tratada, estação elevatória de água bruta ou tratada, estação de tratamento de água, reservação e rede de distribuição de água, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, serão atribuídos:

- 60 (sessenta) pontos por atestado apresentado.

NOTA 1: Deverão ser apresentados até 05 (cinco) atestados referentes à alínea "a", mesmo que, num único Atestado, conste a elaboração de projeto executivo de mais de um sistema de abastecimento d'água;

NOTA 2: A limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando à isonomia entre as LICITANTES, e não se confunde com o subitem 9.2.1 do Acórdão 1240/2008 - TCU/Plenário, nem tão pouco contraria o art. 30, § 1º, I da lei 8.666/93.

b) A pontuação máxima atribuível às LICITANTES quanto à Capacidade Técnica Operacional da Empresa LICITANTE é de 300 (trezentos) pontos.

8.11.4 - Para a atribuição de créditos quanto às "Bases Metodológicas" propostas para a execução do objeto deste edital, que se constituirá de documentação escrita/fluxogramas/croquis e tabelas, será observado o disposto nas alíneas seguintes.

a) O conteúdo apresentado nas "Bases Metodológicas" será analisado considerando-se os aspectos de coerência, adequabilidade, clareza, objetividade, inovação, grau de abordagem, forma de apresentação e inter-relacionamento entre atividades.

b) Será apresentado na forma de memorial descritivo, com no máximo 250 (duzentas e cinquenta) páginas de frente, incluindo gráficos, tabelas e figuras, impressas em formato A4, digitadas em fonte Arial 11 (onze) ou Times New Roman 12 (doze) e espaçamento simples entre linhas, demonstrando conhecimento do tipo de trabalho a realizar, principalmente em função das atividades e aspectos

inerentes a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Elaboração de Projetos Executivos de Abastecimento d'Água, que serão válidos para a obtenção dos pontos quanto às "Bases Metodológicas", tal como descrito adiante, e contemplará:

- Exposição sobre o Conhecimento do Problema pela LICITANTE, tendo em conta o escopo dos serviços, a análise das informações existentes e o conhecimento da problemática do abastecimento d'água nas diversas regionais da DESO (Alto Sertão, Sertaneja, Norte, Sul e Centro-Oeste), de forma a fundamentar tecnicamente a proposta;
- Diretrizes Técnicas e Organizacionais relevantes para a execução dos serviços;
- Plano Geral de Trabalho que defina os objetivos principais para cada fase considerada nos estudos, incluindo as informações justificadas sobre a programação detalhada dos serviços, devendo:
 - ser formulado coerentemente com o Conhecimento do Problema e as Diretrizes Técnicas e Organizacionais relevantes para a execução dos serviços;
 - ser detalhado por atividades e eventos, definido operacionalmente e referido a uma desagregação de trabalhos consistente com o Escopo dos Serviços;
 - ser expresso mediante cronogramas físicos em fluxogramas tipo PERT/CPM e cronograma GANTT, tendo como base o Plano de Implantação das Obras.
 - ser adequado às técnicas de avaliação e revisão tipo PERT/COM, mediante modelo a ser implantado imediatamente após o início da execução dos serviços.

A LICITANTE terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em atividades desagregadas, mas que sejam harmonizadas num planejamento integrado. Para tanto, deverá empregar toda a sua experiência em planejamento de projetos similares.

A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, um fluxograma CPM/PERT e um cronograma GANTT, correspondente ao planejamento previsto para os trabalhos. Os cronogramas e diagramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário. Para tanto, deverá ser utilizado "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.

- Normas a serem observadas, bem como os procedimentos e controles de qualidade que a LICITANTE exercerá durante a execução dos serviços;
- Estrutura Organizacional, incluindo:
 - Caracterização geral da equipe (pessoal técnico, auxiliar e de apoio) que participará dos trabalhos e descrição da Estrutura Organizacional através de organogramas;
 - Designação de um Coordenador Geral pertencente ao quadro permanente da LICITANTE que preencha os requisitos de experiência estabelecidos no Projeto Básico e de credenciamento junto ao conselho profissional;
 - Relação geral dos técnicos de nível superior que participarão dos serviços (coordenador e engenheiros), com formação e experiência compatíveis com as categorias profissionais discriminadas no **Anexo II – Planilha de Valor Orçado da DESO** do PROJETO BÁSICO;

- Apresentação de Fichas de Qualificação dos profissionais de nível superior da Equipe Técnica, contendo: Identificação do Profissional, Formação e Experiência, preenchidas com informações extraídas do currículo de cada técnico de nível superior (coordenador, engenheiros), devidamente assinadas pelos respectivos titulares, acompanhadas de declarações dos mesmos de que aceitam participar dos trabalhos;
- Cronograma de Utilização de Pessoal (níveis superior e médio, auxiliar e de apoio).

Os profissionais de nível superior constantes da proposta da LICITANTE vencedora somente poderão ser substituídos mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outros profissionais de perfil equivalente ou superior aos propostos, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

c) A avaliação dos itens apresentados nas **Bases Metodológicas** será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- Grau "I", correspondente à pontuação zero. Receberá o "grau I" cada item das **Bases Metodológicas** cuja formulação abordar menos de 40% das informações necessárias exigidas na alínea "b" do **item 8.11.4**.
- Grau "II", correspondente a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima. Receberá o grau "II" cada item das **Bases Metodológicas** cuja formulação abordar entre 40% e 70% das informações necessárias exigidas na alínea "b" do **item 8.11.4**.
- Grau "III", correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima. Receberá o grau "III" cada item das **Bases Metodológicas** cuja formulação abordar entre 70% e menos de 100% das informações necessárias exigidas na alínea "b" do **item 8.11.4**.
- Grau "IV", correspondente à pontuação máxima. Receberá o grau "IV" cada item das **Bases Metodológicas** cuja formulação apresentar todas as informações necessárias e suficientes à solução proposta, demonstrando o atendimento pleno das condições do Edital e seus anexos.

d) A pontuação máxima a ser atribuída quanto às **Bases Metodológicas** será de 400 (quatrocentos) pontos, conforme **item 8.11.1**.

CAPÍTULO IX

9 – ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação da LICITANTE que apresentou a melhor proposta.

9.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.3 - Habilitação Jurídica:

9.3.1 - Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

9.3.2 - Contrato Social e suas alterações, se houver;

9.4 - Regularidade Fiscal:

9.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

9.4.2 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

9.4.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

9.4.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.5 - Regularidade Trabalhista:

9.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.6 - Qualificação Técnica:

9.6.1 - Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio. As empresas não registradas no Estado de Sergipe deverão ter seus registros com visto do CREA Sergipe.

9.6.2 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução de serviços com características compatíveis ao do objeto deste Edital. Para efeito de análise e comprovação, define-se como “serviços com características compatíveis aos do objeto deste Edital” a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento d’Água incluindo unidades de captação (em manancial subterrâneo tipo poço ou de superfície), adução de água bruta ou tratada, estação elevatória de água bruta ou tratada, estação de tratamento de água, reservação e rede de distribuição de água.

9.6.3 - Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para assumir as funções de Coordenador Geral dos trabalhos, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no órgão de classe correspondente em nome do profissional, que comprove(m) a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento d'Água incluindo unidades de captação (em manancial subterrâneo tipo poço ou de superfície), adução de água bruta ou tratada, estação elevatória de água bruta ou tratada, estação de tratamento de água, reservação e rede de distribuição de água.

a) A comprovação de vinculação do profissional indicado como Coordenador Geral com a LICITANTE deverá ser demonstrada da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;
- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.

b) O profissional indicado como Coordenador Geral dos trabalhos somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

c) O acervo técnico do profissional indicado como Coordenador Geral somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

9.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1 - O Capital Social mínimo integralizado exigido será de: **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

9.7.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa LICITANTE, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

9.8 - DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta TOMADA DE PREÇOS e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a DECLARAÇÃO formal do prazo de validade da proposta de (60) sessenta dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

9.9 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

9.10 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme **modelo do ANEXO VI** deste Edital;

9.11 - Declaração formal do nome completo e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

9.12 - Os documentos referidos neste CAPÍTULO poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.13 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **9.3** a **9.10** acima, será inabilitada.

9.14 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "B"

9.14.1 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos itens acima, a Comissão deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

9.14.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitado, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação dos LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

9.14.3 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO X

10 – ADJUDICAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do modelo do **ANEXO VIII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital, independentemente de transcrição.

10.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a CND (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, e, as Certidões de Tributos Municipais (**ISSQN**) e Tributos Estadual (**ICMS**), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

10.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas LICITANTES, obedecida a ordem de classificação.

10.5 - Em caso do não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA classificada para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO XI

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da presente licitação;
- d)** Rescisão do Contrato;
- e)** Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

11.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - O Presidente da C.P.L. poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

11.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

11.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

11.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XII

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O prazo de vigência do contrato e de execução, será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

12.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos, ou meses, necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Companhia.

12.3 - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

12.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

12.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

- b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

12.6 - Se a LICITANTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

12.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

- Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.
- Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços objeto deste Edital, serão pagos conforme **medições mensais** dos serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

13.2 - A forma de pagamento contemplada no PROJETO BÁSICO é a de preços unitários.

13.3 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Com os Relatórios de Andamento do Projeto, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados, incluindo:
 - Recursos Humanos: **1)** nome e categoria profissional (de acordo com a Planilha de Valor Orçado da DESO) de cada integrante da equipe da CONTRATADA que par-

ticipou dos trabalhos no período; **2)** Atividades desenvolvidas, no período, para cada um dos integrantes da equipe da CONTRATADA incluídos na Medição; **3)** Horas efetivamente trabalhadas, no período, para cada um dos integrantes da equipe da CONTRATADA incluídos na Medição;

- Recursos Materiais: **1)** Relação dos recursos materiais atinentes ao período, com respectivas quantidades; **2)** Aplicação dos recursos materiais incluídos na Medição.

- Serviços de Campo (Topografia e Geotecnia): **1)** Caracterização dos serviços executados no período – tipo, local de execução, etc. – e quantificação dos serviços executados. No caso dos serviços de geotecnia, devem ser apresentados os respectivos Relatórios de Sondagens. No caso dos serviços de topografia, devem ser apresentados os desenhos finais dos levantamentos.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços no período.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no correspondente Boletim de Medição, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

13.4 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.4.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

13.4.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

13.4.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.8 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

13.4.9 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

13.4.10 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

13.4.11 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.4.12 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.4.13 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.4.14 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no

item 13.4 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

13.5 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.5.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.5.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIV

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista neste instrumento;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

14.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;

- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

14.6 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CAPÍTULO XV

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A CONTRATADA deverá recolher junto à Gerência Financeira desta Companhia/GFIN – 5.0.11.00, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

15.2 - O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 15.1 acima, **em moeda corrente** do País, **Título da Dívida Pública, Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, tudo na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada e nas respectivas legislações pertinentes.

15.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela GFIN – 5.0.11.00, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

15.4 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.5 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.6 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

15.7 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CAPÍTULO XVI

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.2 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do

Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.3 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.4 - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

16.5 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as especificações contidas no PROJETO BÁSICO e suas Especificações Técnicas, elemento integrante desta Tomada de Preços, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

16.7 - As LICITANTES obrigam-se a **elaborar suas propostas** em estrita obediência as especificações contidas no PROJETO BÁSICO e seus Anexos, elemento integrante desta Tomada de Preços, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

CAPÍTULO XVII

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data base do orçamento, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, Supervisão e Projetos – Série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços, constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria, correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços, constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CAPÍTULO XVIII

18 – RESCISÃO

18.1 - A DESO poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XIX

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

19.2 - A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

1.9.3 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

19.4 - A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

19.5 - A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável junto à DESO pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

19.6 - A LICITANTE VENCEDORA considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela DESO em decorrência deste Edital, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

19.7 - Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser fundamentados no princípio da simplicidade e da operacionalidade, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

1.9.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá tomar todas as providências para proteger o

meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

19.9 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

19.10 - A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XX

20 – FORO

20.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju, 29 de outubro de 2014.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA

ANEXOS

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E
LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

**ANEXO VII = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VIII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX = PROJETO BÁSICO

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)****AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTES****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referência: **PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO.**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CNPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTES)
(Nome do PROPONENTES)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PROPONENTE)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 – DESO (DMAE/GENG)**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de 2014.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTES)**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO (DMAE/GENG)**

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO (DMAE/GENG)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO (DMAE/GENG)**

Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia de natureza consultiva relativos à elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para Implantação e Ampliação/Melhoria de Sistemas de Abastecimento D'Água em localidades inseridas nas áreas das regionais Alto Sertão, Sertaneja, Norte, Sul e Centro Oeste da DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 9.9, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A

DESO
Rua Campo do Brito nº 331
Bairro Praia 13 de Julho
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO (DMAE/GENG)**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infra-signatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

....., ... de de 2014

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – DESO (DMAE/GENG)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a,
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, engº civil, CNPF/MF nº 154.755.495-91, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a firma, com sede na Rua, nº – Bairro, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10.10.2014 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 84880/20143.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **019/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de engenharia de natureza consultiva, relativos à elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para Implantação e Ampliação/Melhoria de Sistemas de Abastecimento d'Água em localidades inseridas nas áreas das regionais Alto Sertão, Sertaneja, Norte, Sul e Centro Oeste da DESO.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram este Contrato:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2014 – DMAE de 03.12.2014;
- b) Projeto Básico;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de2014;
- d) Relatório de Análise de Propostas datado de 2014;
- e) Homologação do Presidente de datada de.....2014.

CLÁUSULA IV – FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - os serviços e serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas do PROJETO BÁSICO e suas especificações, elemento integrante do Instrumento originante deste Contrato, legislação pertinente e proposta da CONTRATADA.

4.2- As Especificações Técnicas fixam as condições técnicas mínimas que devem ser obedecidas na construção do muro da estação de tratamento de esgotos do Conjunto Jardim em Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.3- A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

CLÁUSULA V – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da DESO, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte das obras e dos serviços até o limite de 40% (quarenta por cento).

5.2 - A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADE

6.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes à realização dos serviços ora contratados;

6.2 - Comunicar, por escrito, e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3 - Credenciar por escrito, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais/gestores e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.4 - A Contratante exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros;

6.5 - A Fiscalização terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

- a)** Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1 da presente CLÁUSULA;
- b)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- c)** Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- d)** Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da Fiscalização;
- e)** Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- f)** Realizar avaliações e medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.
- h)** Após o recebimento definitivo dos serviços encaminhar cópia do "**Termo de Recebimento**" à Assessoria Jurídica para fins de arquivo.

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Após a assinatura do Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** Proceder a matrícula do Contrato junto ao INSS, para obtenção da CEI;
- b)** Efetuar o pagamento do ISS, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços serão executados;
- c)** Registrar o serviço no CREA/SE, para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d)** Apresentar declaração de que mantém contabilidade regularizada para o exercício;
- e)** Apresentar cópia do Balanço e Termo de início e encerramento do último exercício (Diário), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.1.1 - A documentação acima deverá ser entregue ao fiscal (gestor) do Contrato.

7.2 - Executar os serviços, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico, bem como as demais instruções fornecidas pela Fiscalização, e ainda as normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT** em estrita obediência a legislação federal, estadual e municipal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo seu não cumprimento;

7.3 - Definir e programar a metodologia de execução das obras, submetendo-a, antes do início dos trabalhos, à aprovação da Fiscalização, acompanhada da respectiva programação geral detalhada;

7.4 - Fornecer toda a direção e supervisão técnica/administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessárias a execução dos trabalhos, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;

7.5 - A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização;

7.6 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

7.7 - Providenciar para que todos os seus empregados sejam registrados e identificados e tenham devidamente regularizadas as suas carteiras de trabalho, bem como atendam as demais exigências da **Previdência Social e da Legislação Trabalhista** em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis;

7.8 - Custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, ou ainda qualquer taxa ou **"royalty"** eventualmente exigível pelo uso de patentes, métodos, processos, materiais e equipamentos empregados;

7.9 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão de obra, bem como referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, tributos e contribuições que gravem os custos dos trabalhos objeto do Contrato, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que por esta solicitado, o cumprimento dessas obrigações, inclusive a regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social**.

7.10 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada, ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou mesmo de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação;

7.11 - Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este Contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

7.12 - Caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado alocado aos serviços objeto do presente Contrato, e a CONTRATANTE vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a:

- a)** Reter da CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo;
- b)** Ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da CONTRATANTE, especialmente, na elaboração de petições e nos deslocamentos para a audiência o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da CONTRATANTE, além das despesas judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da CONTRATANTE.

7.13 - Promover o registro deste Contrato e seus aditivos junto ao CREA do Estado da CONTRATANTE, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas dele decorrentes e comprovando perante a CONTRATANTE, no prazo de **20 (vinte) dias** úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação;

7.14 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança e perfeita execução dos serviços em todos os seus detalhes, obrigando-se:

- a)** Manter a frente dos serviços, um preposto com poderes para prestar esclarecimentos e dar solução a dúvidas ou reclamações da DESO, sendo, sempre que possível, um Engenheiro;
- b)** Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito que apareça dentro de 12 (doze) meses do recebimento dos serviços, desde que os mesmos sejam provenientes de vícios, erros de planejamento ou de execução;
- c)** Refazer, as suas expensas, após notificação do Engenheiro Fiscal, todos os trabalhos que não forem executados de acordo com os elementos integrantes constantes na CLÁUSULA III e as Normas da CLÁUSULA IV, deste Contrato;
- d)** Caso a CONTRATADA não cumpra o determinado na alínea anterior, a DESO fará uma comunicação por escrito, e após 05 (cinco) dias providenciará sua execução, debitando-lhe as despesas;
- e)** Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;
- f)** Cumprir a Legislação e as Normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes;
- g)** Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – PREÇO

8.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços especificados na CLÁUSULA I, o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA IX – RECURSO FINANCEIRO

9.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA X – PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e o prazo para execução dos serviços, será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.2 - A CONTRATADA será convocada para assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de se sujeitar as penalidades previstas na legislação vigente.

10.3 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

10.4 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

10.5 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

10.6 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

10.7 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

- Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.
- Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os serviços objeto deste Edital, serão pagos conforme **medições mensais** dos serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

11.2 - A forma de pagamento contemplada no PROJETO BÁSICO é a de preços unitários.

11.3 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Com os Relatórios de Andamento do Projeto, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados, incluindo:

- Recursos Humanos: **1)** nome e categoria profissional (de acordo com a Planilha de Valor Orçado da DESO) de cada integrante da equipe da CONTRATADA que participou dos trabalhos no período; **2)** Atividades desenvolvidas, no período, para cada um dos integrantes da equipe da CONTRATADA incluídos na Medição; **3)** Horas efetivamente trabalhadas, no período, para cada um dos integrantes da equipe da CONTRATADA incluídos na Medição;

- Recursos Materiais: **1)** Relação dos recursos materiais atinentes ao período, com respectivas quantidades; **2)** Aplicação dos recursos materiais incluídos na Medição.

- Serviços de Campo (Topografia e Geotecnia): **1)** Caracterização dos serviços executados no período – tipo, local de execução, etc. – e quantificação dos serviços executados. No caso dos serviços de geotecnia, devem ser apresentados os respectivos Relatórios de Sondagens. No caso dos serviços de topografia, devem ser apresentados os desenhos finais dos levantamentos.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços no período.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no correspondente Boletim de Medição, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

11.4 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.4.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licita-

tório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

11.4.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

11.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

11.4.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

11.4.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

11.4.8 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

11.4.9 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

11.4.10 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

11.4.11 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.4.12 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

11.4.13 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

11.4.14 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 11.4 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante do preâmbulo deste instrumento.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista neste instrumento;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

13.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** fizer declaração falsa;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

13.6 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA / GARANTIA ADICIONAL

14.1 - A CONTRATADA deverá recolher junto à Gerência Financeira desta Companhia/GFIN – 5.0.11.00, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

14.2 - O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 14.1 acima, **em moeda corrente** do País, **Título da Dívida Pública, Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, tudo na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada e nas respectivas legislações pertinentes.

14.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela GFIN – 5.0.11.00, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

14.4 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

14.5 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.6 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

14.7 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data base do orçamento, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, Supervisão e Projetos – Série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços, constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria, correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços, constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

15.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CLÁUSULA XVI – RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1 - O recebimento provisório e/ou definitivo das obras, será promovido pela DESO, através de uma Comissão especialmente designada pela Diretoria da Empresa, cujos componentes sejam representantes das unidades geradoras e receptoras dos serviços e equipamentos hidráulicos e elétricos, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

17.2 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

17.3 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.5 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

17.6 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

17.8 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação deste instrumento.

20.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2014.

"....."
CONTRATADA

"ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS"
PRESIDENTE - DESO

"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA - DESO

"CARLOS FERNANDES DE M. NETO"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA - DESO

ANEXO IX
PROJETO BÁSICO